



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019

CONTRATADO:

1 – ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP

DATAS:

Da Ratificação: 02/01/2019

Da Contratação: 31/12/2019

VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

OBJETO: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PEDIDO DE COMPRA/ FEITO NO SISTEMA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OBJETO: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista a necessidade da Contratação para aquisição do Objeto anteriormente descrito pela Secretaria solicitante, verificamos que a mesma prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite do inciso X, art. 24, Lei 8.666/93 e art. 5º, inciso I Decreto nº 6.959 de 15 de Setembro de 2009, conforme avaliação de preços feita previamente.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na respectiva **Secretaria Municipal**, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, estimado no valor de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de janeiro de 2019

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a abertura do processo para aquisição do objeto a seguir: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Att.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de janeiro de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor
Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL

Prezada Senhorita,

Autorizo a Secretaria de Compras e Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: **Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de janeiro de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Comissão Permanente de Licitações
PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Objeto: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº650/2014, determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Educação será adotado o procedimento de dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA:

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização para Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

DADOS DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP
CNPJ: 02.765.097/0001-59
Endereço: Rua Prefeito Ângelo Lopes, nº 2124 – Hugo Lange
Cidade: Curitiba – PR
CEP: 80040-240

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial;
- 2 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou sócios;
- 3 – Certidão de Regularidade do INSS;
- 4 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6 – Certidão Negativa de débitos Municipal;
- 7 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta dispensa, esta Secretaria e a Comissão de Permanente de Licitação verificou que no município não há empresa apta a fornecer os produtos solicitados, dessa forma a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP**, inscrita no **CNPJ: 02.765.097/0001-59**, atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação da **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP** para o fornecimento do objeto desta dispensa.

2. Da Fundamentação Legal

2.1 - Dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações:

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

3. Do objeto:

Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4. Dos preços

Valor total do contrato é de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

5. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

07.12.365.0039.2029.00.00.00 – 3.3.90.39 – (481) – Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. Do pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos após o fechamento e apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade fiscal.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de janeiro de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

*Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO** _____ e do outro _____*

O **MUNICÍPIO DE** _____ – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr.** _____, brasileiro, _____, portador da RG. _____ SSP/____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/____, CPF/MF _____ com sede na _____, _____ - MT., _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 A finalidade desta contratação é de atender à Secretaria Municipal de Educação do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 2.1. A forma de execução deste contrato é indireta.
- 2.2. Os serviços prestados, no que couber será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato vigorará a partir do dia ____/____/2019 até o dia ____/____/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal Avulsa.

4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculado das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.

4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos e imutáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da Dispensa de Licitação nº **002/2019** e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da **Contratante**:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do **Contratado**:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;
- 7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:
 - 8.1.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 8.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 8.1.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 8.1.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 8.1.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
 - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

07.12.365.0039.2029.00.00.00 – 3.3.90.39 – (481) – Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ – MT, ____ de _____ de 2019.

Município _____
Fulano _____
Prefeito Municipal

Empresa _____
Fulano _____
Representante

COMUNICAÇÃO INTERNA

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

De: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Para: Vanessa Resende de Oliveira
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 650/2014, tendo em vista que o valor da aquisição em questão está dentro do limite.

Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

DADOS DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP

CNPJ: 02.765.097/0001-59

Endereço: Rua Prefeito Ângelo Lopes, nº 2124 – Hugo Lange

Cidade: Curitiba – PR

CEP: 80040-240

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial;
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS;
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT;
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de janeiro de 2019

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº003/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2019

Objeto: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP

CNPJ: 02.765.097/0001-59

Endereço: Rua Prefeito Ângelo Lopes, nº 2124 – Hugo Lange

Cidade: Curitiba – PR

CEP: 80040-240

Valor da contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo: até 31 de dezembro de 2019.

Fundamento legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 650/2014

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 02 de janeiro de 2019

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal